



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

#### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais instrumentais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

<b>DATA:</b> 04.11.2021	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b> 09h00min
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>PROCESSO</b>	00600-00007056/2021-50
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 50.110,22
<b>FORMA</b>	INTEGRAL E IMEDIATO
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO (POR ITEM)
<b>UASG:</b>	974003
<b>PREGOEIRA:</b> Alessandra Ribeiro Astuti	<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.
<b>EQUIPE DE APOIO:</b> Wildson Prado Oliveira Gabriela Barbosa de Faria Elaine Marins de Araújo	<b>CNPJ:</b> 00.534.560/0001-26. <b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2742/3314-2202 <b>FAX:</b> (61) 3314-2254 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br">pregao.tcdf@tc.df.gov.br</a>

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 22.09.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **09h00min do dia 04.11.2021 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento de materiais instrumentais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 7.174/2010, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais instrumentais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF, conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 50.110,22** (cinquenta mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	4.4.90.52.08	Equipamentos e Material Permanente (Itens: 21, 26, 45, 46, 94, 145, 146 e 147)	100
		3.3.90.30.10	Material de Consumo (Demais Itens)	

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante



petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.



5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante



apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido,



no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

## **CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA**

- 9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 20, 28, 29, 30, 33, 69, 70, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 110, 118, 125, 126, 127 e 134;

9.2.4.2. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 4, 5, 8, 9, 15, 17, 19, 24, 25, 27, 31, 32, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 75, 76, 79, 100, 102, 104, 105, 116, 123, 124, 138, 142 e 143;

9.2.4.3. R\$ 1,00 (um real) para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 22, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 72, 74, 77, 78, 80, 81, 99, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 115, 119, 121, 122, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140 e 141;

9.2.4.4. R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para os itens 18, 34, 40, 41, 42, 44, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 73, 82, 84, 95, 103, 114, 117, 120, 128 e 129;

9.2.4.5. R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 46, 83, 91, 92, 93, 98, 106 e 147;

9.2.4.6. R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 26, 45, 144 e 146;

9.2.4.7. R\$ 30,00 (trinta reais) para os itens 21, 94, 96 e 101; e

9.2.4.8. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 97 e 145.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.



9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.



## **CAPÍTULO X – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

10.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.

## **CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

12.1 Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 5.4.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como a subcontratação compulsória prevista no art. 27 dessa Lei.

## **CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## **CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados



na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO (POR ITEM)** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO**

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.1 No relatório do SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;

15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada) deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.5. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.5.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de recebimento da nota de empenho, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de



janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. Para o recebimento da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

15.9.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse receber a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA**

16.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar





folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o sítio do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

16.2 A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

16.2.1. proposta técnica;

16.2.2. folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante; e

16.2.3. informações obtidas no site do fabricante na Internet; e

16.2.4. apresentação física da amostra, em caso de solicitação pela Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE.

16.3 Será rejeitado o objeto proposto que:

16.3.1. apresentar divergência em relação às especificações técnicas exigidas;

16.3.2. apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, a critério do CONTRATANTE;

16.3.3. apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou remanufaturado.

16.4 As especificações técnicas dos itens cotados serão analisadas pela Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE, que emitirá parecer favorável à sua aprovação ou, em caso de rejeição, apresentará as justificativas que levaram a reprovação do(s) item(ns).

## **CAPÍTULO XVII – DO RECURSO**

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.



17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
20.1.5 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS	Item 5.5
20.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
20.1.7 DA GARANTIA DOS PRODUTOS	Item 5.7
20.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
20.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
20.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
20.1.12 DAS SANÇÕES	Item 8

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.



## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e Anexo III (Modelo da Proposta de Preços)

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a IV) poderá ser realizado junto à Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE, por meio dos telefones (61) 3314-2284, no horário de 13h00 a 18h30.

21.10.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.12.2. Para os fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

## **CAPÍTULO XXII – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 18 de outubro de 2021.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Alessandra Ribeiro Astuti**  
Chefe-Substituta do Serviço de Licitação



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

<b>ANEXO I</b>	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14/2021</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAÚDE do TCDF, de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>R\$ 50.110,22</b>
<b>FORNECIMENTO</b>	<b>INTEGRAL E IMEDIATO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE</b> Elaine Marins de Araújo	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2284 / 3314-2279 <b>EMAIL:</b> elaine@tc.df.gov.br



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Programas da Saúde - DISAUDE do TCDF, de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Disponibilização de materiais instrumentais, a serem utilizados pelos profissionais de saúde que exercem suas atividades profissionais nos consultórios odontológicos da Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE do TCDF.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito**

2.2.1.1. Conforme o Art. 76, inciso XII, do regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Divisão de Programas da Saúde:

2.2.1.1.1. Elaborar, em conjunto com a Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC), termo de referência para manutenção dos equipamentos da Divisão, bem como para aquisição de bens.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. A Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE constitui unidade de atendimento ambulatorial mantida pelo TCDF para assistência à saúde de seus servidores, autoridades e respectivos dependentes. Dentre as especialidades disponíveis está a assistência odontológica que é realizada em dois consultórios localizados em suas dependências internas.



2.2.2.2. Para o adequado funcionamento desses consultórios e viabilidade do exercício das funções de seus profissionais de saúde, é essencial a disponibilização de materiais instrumentais específicos, utilizados na assistência aos seus beneficiários.

2.2.2.3. Diante do exposto, fica demonstrada a necessidade de aquisição desses materiais, para possibilitar o funcionamento normal dos consultórios odontológicos e para o bom desempenho das funções dos profissionais de saúde que prestam esse tipo de atendimento especializado na DISAÚDE do TCDF.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Suporte adequado de materiais instrumentais especializados indispensáveis para o bom desempenho das funções dos profissionais de saúde que atuam nos consultórios de odontologia da DISAÚDE.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1.1. As especificações técnicas e os respectivos quantitativos dos materiais instrumentais de odontologia a serem fornecidos constam do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e estar devidamente embalados, lacrados e acompanhados da Nota Fiscal correspondente. Além disso, deverão seguir aos padrões de segurança, de qualidade e de tecnologias aprovados pelos respectivos órgãos certificadores ou fiscalizadores (quando exigido) e atender aos requisitos técnicos constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

4.1.2. A entrega dos materiais dar-se-á de forma integral e imediata.





#### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento

#### **4.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Programas da Saúde (DISAÚDE), situada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2284, no horário das 14h00 às 19h00, mediante prévio agendamento.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE**

5.1.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

#### **5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;
- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital de Licitação e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;



5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### 5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de executar serviços relativos ao objeto, todos os normativos vigentes, protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias, durante o período de enfrentamento à COVID-19, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

5.3.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual;

5.3.3. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho, no prazo estabelecido e em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os produtos recusados na fase de recebimento;

5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.7. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento das exigências contratuais;

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;



5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

5.3.10. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto deste Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11 de dezembro de 1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer atos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do



objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

## 5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. O prazo de entrega dos materiais constantes no Anexo II (Estimativa de preços e Especificações Técnicas) é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. O prazo de vigência dos efeitos da presente contratação fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado, desde que as despesas referentes sejam integralmente empenhadas até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou por comissão, designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a conseqüente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou



comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Instrumento e no Edital.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 5.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.7.1. Quando for característica atribuível ao produto, o prazo para vencimento de sua validade, na data da entrega, não deverá ser menor que 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante; sendo considerado como limite mínimo para o prazo de vencimento da validade de quaisquer produtos, na data da entrega, o período correspondente a 12 (doze) meses.

5.7.1.1. O cálculo do prazo mínimo aceitável para a validade do produto, na data da sua entrega, deverá ser determinado em “dias”, tomando-se apenas a parte inteira do numeral que representa o resultado.

5.7.2. Os demais produtos deverão contar com garantia contra defeitos de fabricação por prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo, e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante (se aplicável), disponível no Distrito Federal.

## 5.8. DO PAGAMENTO



5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.



5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. Os valores dos produtos contratados, objetos desta licitação, serão fixos e irrevogáveis.

#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser aplicado para agilizar a comunicação entre as Partes.





## 6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total estimado para o objeto da presente licitação é de até **R\$ 50.110,22 (cinquenta mil, cento e dez reais e vinte e dois centavos)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

6.2. No que se refere ao quantitativo estimado, foi elaborado com base na técnica de predileção para previsão de estoques por parte dos odontólogos pertencentes ao quadro do TCDF, acrescido de margem de segurança, compondo, assim, uma prospecção de consumo e de gasto para o exercício de 2022 de forma a evitar a falta de materiais instrumentais, no atendimento aos pacientes nas consultas odontológicas, no âmbito da Divisão de Programas da Saúde – DISAUDE.

6.3. No tocante aos valores de preço, os valores foram obtidos pela cotação em sites especializados, em propostas de preços de empresas do ramo potencial de material odontológico e por preços públicos em licitações. Dessa forma, os valores existentes do maior preço e o do menor preço estimado incorreram em variações consideráveis, o que nos trouxe a dispor de todos os preços encontrados no mercado para elaboração do preço de referência. Além do mais, há de se considerar que os produtos apresentados no mercado odontológico têm uma grande variabilidade de qualidade, preço e procedência, haja vista os produtos nacionais e importados, motivos esses que fazem essa variação ocorrer nos preços pesquisados. Em vista de todo esse exposto, os preços unitários utilizados na Planilha Comparativa de Preços foram obtidos com a variedade trazida no mercado existente, em que adotamos como valor referencial o menor preço entre a média e a mediana dos valores encontrados.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.



## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no presente Instrumento e das demais disposições legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2.1. Cálculo da multa de mora:

8.2.1.1.  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ );  
ou

8.2.1.2.  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ ), em que:

$M_1$ : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );

$M_2$ : é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto, dado na mesma unidade de



medida do prazo contratual estabelecido;

**b:** é o tempo total absoluto correspondente ao prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

**V<sub>E</sub>:** é o valor total do ajuste.

8.3. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.4. A multa de mora apurada na forma do item 8.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100 (cem reais).

8.5. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento), sobre a parcela não executada, ou de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, sendo garantida a prévia defesa.

8.7. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.6, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.8. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.6, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.9. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.10. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela



CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Item** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### **9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam a HABILITAÇÃO dos licitantes, constam do Capítulo XV do Edital.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002;



- 10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;
- 10.1.4. Decretos Distritais nº 39.453/2018; nº 40.205/2019;
- 10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e
- 10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

## **11. DOS ANEXOS**

- 11.1. Anexo II – Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;
- 11.2. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência a Diretora da Divisão de Programas da Saúde (DISAÚDE) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**

**ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MATERIAL INSTRUMENTAL**

Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	10	unidade	AFASTADOR LABIAL PARA FOTOGRAFIA - ADULTO	14,50	145,00
2	10	unidade	AFASTADOR LABIAL TAMANHO G, COM PLATAFORMA DE APOIO, CONTROLADOR DE LÍNGUA E COM ALETAS DE ACIONAMENTO	20,88	208,80
3	10	unidade	AFASTADOR LABIAL TAMANHO M, COM PLATAFORMA DE APOIO, CONTROLADOR DE LÍNGUA E COM ALETAS DE ACIONAMENTO	20,88	208,80
4	2	unidade	ALAVANCA APICAL RETA PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES	39,75	79,50
5	2	unidade	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2	37,31	74,62
6	2	unidade	ALICATE DE ORTODONTIA Nº 53 MEIA CANA	106,00	212,00
7	2	unidade	ALICATE Nº 139	82,18	164,36
8	6	unidade	APLICADOR DYCAL ANGULADO ADULTO	8,80	52,80
9	5	unidade	ARCO DE OSTBY AÇO INOX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	11,96	59,80
10	10	unidade	BANDEJA DE AÇO INOX 22X12CM	19,49	194,90
11	5	unidade	BORRACHA ABRASIVA CINZA TIPO PÊRA PARA CONTRA-ÂNGULO	35,15	175,75
12	5	unidade	BORRACHA ABRASIVA BRANCA PARA POLIMENTO DE RESINA	46,89	234,45
13	30	unidade	BROCA DIAMANTADA 1012	5,50	165,00
14	30	unidade	BROCA DIAMANTADA 1014	5,57	167,10
15	10	unidade	BRUNIDOR DUPLO Nº 1	9,05	90,50
16	10	unidade	CABO PARA BISTURI Nº 03	11,75	117,50
17	20	unidade	CABO PARA ESPELHO BUCAL TAMANHO ÚNICO	4,35	87,00
18	5	unidade	CAIXA METÁLICA COM TAMPA 20X10CM	50,95	254,75



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
19	4	unidade	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6 OITAVADO	12,80	51,20
20	4	unidade	CALCADOR WARD Nº 1 OITAVADO PARA AMÁLGAMA	9,30	37,20
21	4	unidade	CANETA ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO COM LED	856,90	3.427,60
22	6	kit	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO - KIT COM 3 UNIDADES	29,60	177,60
23	3	unidade	CHAVE PARA INSERTOS ULTRASSÔNICOS PADRÃO DABI ATLANTE	69,50	208,50
24	2	unidade	CINZEL PARA OSSO	27,75	55,50
25	6	unidade	CORRENTE PARA GUARDANAPO (JACARÉ)	9,95	59,70
26	1	unidade	CUBA DE ULTRA-SOM 2,6 litros 220V	926,33	926,33
27	2	unidade	CUBA DE INOX 22X12X1.5 MF 300	25,30	50,60
28	2	unidade	CUBA DE INOX REDONDA MÉDIA 10X0.5CM	17,83	35,66
29	2	unidade	CUBA DE INOX REDONDA PEQUENA 0.8X0.4CM	17,98	35,96
30	2	unidade	CURETA LONGA DE DENTINA Nº 2, 3 e 4	11,72	23,44
31	4	unidade	CURETA DE DENTINA Nº 11 1/2	12,40	49,60
32	4	unidade	CURETA DE DENTINA Nº 14	12,40	49,60
33	4	unidade	CURETA DE DENTINA COOPERFLEX	6,20	24,80
34	10	unidade	CURETA GOLDMAN FOX Nº 1	38,25	382,50
35	6	unidade	CURETA GRACEY Nº 11/12	32,92	197,52
36	6	unidade	CURETA GRACEY Nº 13/14	32,92	197,52
37	6	unidade	CURETA GRACEY Nº 5-6	32,92	197,52
38	6	unidade	CURETA GRACEY Nº 7-8	32,92	197,52
39	6	unidade	CURETA GRAYCE Nº 00	22,60	135,60



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
40	6	unidade	CURETA MC CALL Nº 13/14	36,87	221,22
41	6	unidade	CURETA MC CALL Nº 17/18	36,87	221,22
42	6	unidade	CURETA PERIO 0-00 PONTA MORSE	37,16	222,96
43	6	unidade	CURETA PERIO FOICE GOLDMAN FOX 1	26,81	160,86
44	6	unidade	CURETA WS 14/15	37,10	222,60
45	1	unidade	ESCALA DE CORES VITA	970,00	970,00
46	1	unidade	ESCALA DE CORES BLEACH	498,00	498,00
47	6	unidade	ESCAVADOR DUPLO DE PESCOÇO LONGO Nº 11 1/2	13,19	79,14
48	6	unidade	ESCAVADOR DUPLO DE PESCOÇO LONGO Nº 17	13,65	81,90
49	6	unidade	ESCAVADOR DUPLO DE PESCOÇO LONGO Nº 19	14,40	86,40
50	6	unidade	ESCAVADOR Nº 5 INFANTIL	14,40	86,40
51	6	unidade	ESCAVADOR Nº 11.5 OITAVADO	11,39	68,34
52	6	unidade	ESCAVADOR SSW 0.5	12,58	75,48
53	6	unidade	ESCAVADOR SSW 14	9,30	55,80
54	6	unidade	ESCAVADOR SSW 17	12,59	75,54
55	6	unidade	ESCAVADOR SSW 18	12,58	75,48
56	6	unidade	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	10,00	60,00
57	6	unidade	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK ODONTOPEDIÁTRICO	9,30	55,80
58	6	unidade	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº6	10,99	65,94
59	6	unidade	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S OITAVADO	11,28	67,68
60	6	unidade	ESPÁTULA DE HOLLEMBACK Nº3	11,85	71,10





Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
61	6	unidade	ESPÁTULA DE HOLLEMBACK Nº3S	11,85	71,10
62	6	unidade	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 1	60,50	363,00
63	6	unidade	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 2	61,40	368,40
64	6	unidade	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 3	61,40	368,40
65	6	unidade	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 4	61,40	368,40
66	6	unidade	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 5	61,40	368,40
67	6	unidade	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA COMPOSTA Nº 6	61,40	368,40
68	10	unidade	ESPÁTULA EM TITÂNIO PARA RESINA INTERPROXIMAL	58,43	584,30
69	3	unidade	ESPÁTULA SIMPLES RETA Nº24	12,84	38,52
70	3	unidade	ESPÁTULA PARA CERA Nº 7	14,43	43,29
71	6	unidade	ESPÁTULA PARA RESINA ODONTOPEDIÁTRICA	55,19	331,14
72	6	unidade	ESPÁTULA SILICATO Nº 1	15,25	91,50
73	50	unidade	ESPELHO BUCAL 1º PLANO Nº 5	5,25	262,50
74	20	unidade	ESPELHO BUCAL 1º PLANO Nº 3	5,55	111,00
75	2	unidade	ESPELHO DE MÃO EM FORMA DE DENTE	28,06	56,12
76	6	unidade	EXPLORADOR Nº 5	8,71	52,26
77	6	unidade	EXTRATOR SSW Nº 3	16,13	96,78
78	6	unidade	EXTRATOR SSW Nº 303	27,79	166,74
79	6	unidade	EXTRATOR SSW Nº 34	13,26	79,56
80	2	unidade	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX NÚMERO 18L	78,00	156,00
81	2	unidade	FÓRCEPS INFANTIL EM AÇO INOX NÚMERO 18D	87,91	175,82



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
82	4	unidade	FRESA DE TUNGSTÊNIO - MINICUT	62,83	251,32
83	4	unidade	FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO - PONTA ROMBA - MAXCUT	111,90	447,60
84	4	unidade	FRESA DE TUNGSTÊNIO PARA ACRÍLICO EM FORMA DE CHAMA COM PONTA FINA	65,90	263,60
85	2	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00	15,91	31,82
86	2	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14A	15,91	31,82
87	2	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202	15,91	31,82
88	2	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206	15,91	31,82
89	2	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26	15,97	31,94
90	2	unidade	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	15,54	31,08
91	6	unidade	INSERTO ULTRASSÔNICO DABI ATLANTE PERIO E	134,63	807,78
92	6	unidade	INSERTO ULTRASSÔNICO DABI ATLANTE PERIO SUB	149,51	897,06
93	6	unidade	INSERTO ULTRASSÔNICO DABI ATLANTE PERIO SUPRA	123,85	743,10
94	2	peça	JATO DE BICARBONATO ULTRA JET FLEX PARA ENCAIXE NO EQUIPAMENTO	1.149,50	2.299,00
95	10	kit	KIT ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - COM 1 CÂNULA DE 3 AGULHAS 1.0MM, 1.5MM E 2.0MM	38,85	388,50
96	20	kit	KIT MICRO CUT SERRILHADA COM ARCO	194,30	3.886,00
97	10	kit	KIT RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART)	428,87	4.288,70
98	3	unidade	LUPA BINOCULAR 3,5X AUMENTO COM ADAPTADOR PARA LENTE DE GRAU E AJUSTE INTERPUPILAR	235,00	705,00
99	10	unidade	MANDRIL DE AÇO ADAPTADOR PARA CONTRA-ÂNGULO	9,30	93,00
100	10	unidade	MANDRIL PARA PONTA RETA	6,13	61,30
101	4	unidade	MICROMOTOR COM CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO 1:1	679,49	2.717,96
102	1	kit	MOLDEIRA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PERFURADA - KIT COM 8 UNIDADES	68,37	68,37



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
103	1	kit	MOLDEIRA DE INOX PERFURADA PARA ADULTO - KIT COM 8 UNIDADES	218,20	218,20
104	5	unidade	MORDEDOR DE BORRACHA ADULTO - KIT COM 2 UNIDADES	9,84	49,20
105	5	unidade	MORDEDOR DE BORRACHA INFANTIL - KIT COM 2 UNIDADES	10,36	51,80
106	1	unidade	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA 1:1	607,00	607,00
107	2	unidade	PERFURADOR AINSWORTH EM AÇO INOX PARA LENÇOL DE BORRACHA	99,14	198,28
108	10	unidade	PINÇA CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA	11,64	116,40
109	10	unidade	PINÇA CLÍNICA Nº 317	11,64	116,40
110	2	unidade	PINÇA DENTE DE RATO 20CM	16,73	33,46
111	4	unidade	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO CURVA 14CM	22,94	91,76
112	4	unidade	PINÇA HEMOSTÁTICA - MOSQUITO RETA 14CM PEQUENA	22,94	91,76
113	4	unidade	PINÇA MULLER EM AÇO INOX	30,18	120,72
114	4	unidade	PINÇA PARA GRAMPO TIPO PALMER	76,74	306,96
115	2	unidade	PINÇA SERVENTE EM AÇO INOX - 20CM	59,56	119,12
116	5	unidade	PLACA DE VIDRO 10MM	10,20	51,00
117	20	unidade	PONTA MORSE 0/00	14,77	295,40
118	4	unidade	PONTA RHEIN Nº3	7,50	30,00
119	2	unidade	PORTA-AGULHA MATHIEU RETO 11CM COM PONTA VIDEA	49,50	99,00
120	2	unidade	PORTA-AGULHA CASTROVIEJO COM PONTA VIDEA RETO	178,90	357,80
121	3	unidade	PORTA-AGULHA MATHIEU 11CM	60,27	180,81
122	3	unidade	PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM	60,27	180,81
123	3	unidade	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	22,49	67,47



Item	Qtd	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
124	2	unidade	PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	26,15	52,30
125	6	unidade	POTE DE DAPPEN PLÁSTICO	2,70	16,20
126	6	unidade	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	3,40	20,40
127	2	unidade	POTE PALADON COM TAMPA 4 X 12MM	17,24	34,48
128	2	unidade	PULSEIRA PARA TERAPIA ILIB PADRÃO MMO	147,22	294,44
129	4	unidade	SEPARADOR ELLIOT	55,70	222,80
130	5	unidade	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOXIDÁVEL. 12.5 CM X 5.5 CM X 1.8 CM	31,54	157,70
131	5	unidade	SONDA DE NABERS Nº 2N	29,06	145,30
132	15	unidade	SONDA EXPLORADORA Nº 5	12,68	190,20
133	6	unidade	SONDA MILIMETRADA 15MM	25,90	155,40
134	3	unidade	SONDA TIPO RHEIN Nº 3	11,50	34,50
135	4	unidade	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO	28,47	113,88
136	5	unidade	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM PONTA FINA	34,96	174,80
137	5	unidade	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15CM	27,45	137,25
138	2	unidade	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA 11CM	28,30	56,60
139	5	unidade	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA 11CM	32,90	164,50
140	5	unidade	TESOURA CIRÚRGICA FINA CURVA 11CM	32,90	164,50
141	6	unidade	TESOURA TIPO ÍRIS 11.5CM	19,56	117,36
142	2	unidade	TESOURA SPENCER RETA 11CM	38,32	76,64
143	2	unidade	TESOURA METZEMBAUM RETA 11CM	41,52	83,04
144	15	unidade	SONDA EXPLORADORA Nº 3	89,20	1.338,00



Item	Qty	Und	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
145	2	unidade	APARELHO ULTRASSOM COM JATO BICARBONATO PADRÃO DABI ATLANTE	2.740,20	5.480,40
146	2	unidade	FOTOPOLIMERIZADOR LED AMPLO ESPECTRO COM FIO, COMPRIMENTO DE ONDA MÚLTIPLO, INTENSIDADE DE LUZ 395-480nm	750,00	1.500,00
147	1	unidade	SELADORA PARA ROLO GRAU CIRÚRGICO 35CM COM GUILHOTINA	630,00	630,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>50.110,22</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**  
**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**[NOME DO PROPONENTE]**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento de materiais de odontologia para a Divisão de Programas da Saúde – DISAÚDE do TCDF, conforme abaixo:

Item	Qty	Und	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
					(*)
					(*)
					(*)
					(*)
<b>Valor Total (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet.

**Declarações** - O [nome do Licitante] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 3) O prazo de validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta;

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**